

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550 Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com OU comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

N.º 315 - Março/2024 Portarias - N° 38 e 39/2024 (PRAD/UFPI)

Teresina, 1 de Abril de 2024

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 38 / 2024 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 01 de Abril de 2024

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 449, de 22/03/2024, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e o estabelecido na Instrução Normativa Nº 05/2017 e tendo em vista o que consta no processo Nº 23111.012237/2024-34,

RESOLVE:

- Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para o planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais da Universidade Federal do Piauí no Campus Professora Cinobelina Elvas (CPCE/Bom Jesus-PI), Colégio Técnico de Bom Jesus, Campus Amilcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, proposta nos termos estabelecidos no Art. 20 da Instrução Normativa nº 05/2017:
 - Antônio Júnior Marques do Nascimento Unidade de Exercício: Colégio Técnico de Bom Jesus;
 - Edilberto Pereira de Souza Unidade de Exercício: Colégio Técnico de Floriano;
 - Alex dos Santos Alves Unidade de Exercício: Campus Amilcar Ferreira Sobral Floriano;
 - Alisson Franco Torres da Silva Unidade de Exercício: Campus Professora Cinobelina Elvas Bom Jesus.
- **Art. 2º** O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa N° 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.
- **Art. 3º** O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da Contratação, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.
- **Art.** 4º Quando da conclusão de cada artefato (estudo técnico preliminar, termo de referência/projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.
- **Art. 5º** Concede-se 45 (quarenta e cinco) dias de prazo, para a conclusão dos trabalhos, aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, a contar da emissão desta Portaria.
- **Art.** 6º O exercício das funções de presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 10:03) SÂMIA ALVES DOS SANTOS PRO-REITOR(A)

PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1673359

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **68a0bc48aa**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 39 / 2024 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 01 de Abril de 2024

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 449, de 22/03/2024, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e o estabelecido na Instrução Normativa Nº 05/2017 e tendo em vista o que consta no processo Nº 23111.011235/2024-25,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para o planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação, para servidores, na área de Planilha de Custos, Formação de Preços e Terceirização, proposta nos termos estabelecidos no Art. 20 da Instrução Normativa n° 05/2017:
 - Fernando Luiz Vieira de Sousa Filho Unidade de Exercício: Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/PRAD;
 - Flora Danielle Ribeiro Galvão de Sá Unidade de Exercício: Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/PRAD;
 - Francisco Alexandro Silva dos Santos Unidade de Exercício: Coordenadoria de Compras e Licitações CCL/PRAD.
- **Art. 2º** O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa N° 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.
- **Art. 3º** O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da Contratação, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.
- **Art.** 4º Quando da conclusão de cada artefato (estudo técnico preliminar, termo de referência/projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.
- Art. 5º Concede-se 45 (quarenta e cinco) dias de prazo, para a conclusão dos trabalhos, aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, a contar da emissão desta Portaria.
- **Art.** 6º O exercício das funções de presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
- Art. 7º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração, para adoção de medidas

convenientes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 01/04/2024 10:55) SÂMIA ALVES DOS SANTOS PRO-REITOR(A) Matrícula: 1673359

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: 72a3071d77